

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

4 de Agosto de 1910

R

o PRESIDENTE



Reg 2930 Registado 3715 328
8-1910 En. 3715
mandado em 5-8-910
Em 6 Gostaria

CMP
AG

~~Justificativa de Pausa~~ No entanto, pretendo
dende construir uma casa, conforme o pro-
jecto juntado em Terreno que posse na Rua
particular denominada do "Cunha Espi-
nhosa", freguesia do Bomfim, proximo à
rua Nova do Monteiro, e fazer o muro de
separação com um portal na parte voltada
para a vila das Quelhas de Pau.

Pede a S. E. se digne con-
ceder-lhe licença.

Carta 9 de Julho de 1910
Pelo requerente
Manuel Ferreira

1075
Para entrada no cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 681 n'esta data.
Rég. da Fazenda Mp.º 8 de Agosto de 1910

Por acordado
M.º Brumado Júnior

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Regist. 1075
11 - 7 - 910

n.º 2

Licença N.º 974
de 8 de Agosto de 1910



CMP
AG

Em obaivo consignado declaro assumir a responsabilidade pela construção d'uma casa, e segurança dos operários em conformidade com o Decreto de 6 Junho de 1895, situa na Rua do Camboja Espinheira, Freguesia do Bomfim Bairro Oriental, de que é proprietário Justino de Sousa Monteiro, morador na mesma rua.

Porto 6 de Julho de 1910
Justino de Oliveira Tavares e Costa

Recomendado

PORTO 6 DE JULHO DE 1910

Sustentado por



APPROVADA, PORTO EM CAMARA,

4 DE Agosto DE 1910

O PRESIDENTE

Menezes



CMP
AG

Futuro de Pausa illo antero, per-
tende construir uma casa na sua
particular do Cumha Espinheira, conforme
o projecto juntó.

As paredes serão de granito assente em
argamassa.

Os travessamentos e a amragão da cobertu-
ra serão de branquinhos de liga. O resto da
machina a empregar no interior da abra
será de pinho e a do exterior será de cas-
tanhos.

A cobertura será de telha da de Mon-
sulha.

As caldeiras e condutores das aguas plu-
vias serão de chapa de ferro galvanizado

O tubo de queda será de gres vidrado e se-
rá prolongado até acima do epiégao do
telhado.

As bacias das latinas serão de louça
vidrada e de cipóes.

A fossa será de pedra d'almaria ar-
ganizada, revestida interiormente a argamas-
pa hidráulica e coberta de lajedos.

As paredes serão asphaltadas.

A chaminé será de tijolo, com os an-

gulos interiores arredondados e separada
dos madeiramentos mais próximos.

332
1075 Ano
Registo { N.º 11-7-910
Data

Licença { N.º
Data

CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.^a Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Construção de prédio e de
Muro

Requerente: Justino de Louga Monteiro
Morada:
Situação da obra: Rua do Cunha Esplanada e vielha Guella, o Pau
Responsável: J. P. d'Almeida Prazeres e Costa (m. ab. d. h.)

A) No projecto apresentado é
de 80.50 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;
de 201.00 m², a superfície total habitável (util);
de 6.50 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
e de 0.00 ml, a menor distância d'aquellas a esta;
de 10.00 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
e de 4.00 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas
de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a Loja e habitação

Está nos casos do art. 136.^o do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: italiano

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}, a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *em geral*
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Satisfaz*
m) sobre siphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vindas capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

333
A.C.

Alinhamento:

Nível de soleiras:

CMP
AG

Depósito: 100.000 reis

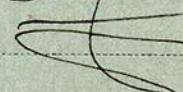
Observações:

S/C. de M. Sanitários

14-7-910

Pelo Chefe da Repartição

A.J. Barreto



Declaro que, sem restrições, pela
C. de M. São sete de 30-4-910

A.J. Barreto

Em termos de desfimenter

2-VII-910

Pelo Chefe da Repartição

A.J. Barreto

Proposta deferida

3-8-10

Fazendo



Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP
AG

ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de depósito N.º 688

Despacho de 1 de Agosto de 1910

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito...	\$
Total Rs...	<u>10\$000</u>

Pela presente guia vai Justino de Lanza Monteiro entrar no Ofício d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

J

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 974 d'esta data, para constituir uma casa na sua particular denominada "do Cunha Lapa", freguesia do Bonfim.

J

: quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de faxenda Municipal, 8 de Agosto de 1910

Tel O Chefe dos serviços de Fazenda,

Justino de Lanza Monteiro

Recebi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 8 de Agosto de 1910

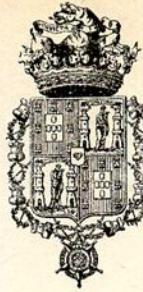
Registada

O Thesoureiro,

Em 8 de Agosto de 1910

Justino de Lanza Monteiro

José António de Melo



CMP
AG

335
Año

Nº 994

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a José de Lacerda Monteiro

para que possa construir uma casa na sua
praticulha, denominada "do Cunha
Espinheira", na vizinhança do Braga;
e fazer nela muralhas de madeira,
com um portal, mas travessas,
de madeira, na parte vol-
tada para a trilha de Gueltas
de Poce, e conforme o projecto
que lhe foi apresentado em
14 de outubro.

3

Porto e Paços do Concelho, 8 de Agosto de 1910

Jose' Marques Ortin

Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE,

Carvalho de Pinto

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

H. Almeida

Registada,

Ribeiro

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil
reis conforme a guia n.º 688